



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 82/2024

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024,

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município. FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial e criação de no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 15.701,50 (quinze mil setecentos e um reais e cinquenta centavos) para atender a secretaria municipal de assistência social em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de marços de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

0212	Secretaria Municipal de Assistência Social			
08.122.0013.0079.0000	Manutenção das atividades da			
3.3.90.92.00	1.500	Despesas de Exercício Anterior	A/C	R\$ 15.701,50
TOTAL	R\$ 15.701,50			

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, para atender a Secretaria Municipal de Assistência social conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0212	Secretaria Municipal de Assistência Social			
08.243.0013.9479.0000	Manutenção das atividades da Proteção Especial Próprio Alocado			
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-291	R\$ 5.000,00
08.244.0013.9478.0000	Manutenção das Ativ. da Proteção Social Básica Próprio alocada			
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-299	R\$ 5.000,00
08.244.0013.9480.0000	Manutenção das atividades do IGD PAB - Próprio Alocado			
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-300	R\$ 701,50
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-301	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 15.701,50			

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro Telefone: (69) 3541-3583 - chefiagabinete.gm@hotmail.com
guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MARINICE GRANEMANN, Prefeito(A)**, em 18/07/2024 às 11:44, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **482035** e o código verificador **454CB013**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFICIO 50	18/07/2024	482039

Referência: [Processo nº 57-91/2024](#).

Docto ID: 482035 v1